PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° 121/2016

PLE 121/2016

Declara como área de prolongamento de rua que especifica e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° Fica declarado como via de circulação de uso comum do povo, denominando-se **PROLONGAMENTO DA RUA LUIZ FABO**, o imóvel Chácara de Terras sob nº 62-A (sessenta e dois-A), com área de 1.022,45m² (um mil e vinte e dois metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), situado no quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE:** Por uma linha seca medindo 13,00 metros, confronta com a Rua Luiz Fabo; **FUNDOS:** Pelo Córrego do Brejo; **DIREITA:** Por uma linha seca medindo 78,30 metros, confronta com a chácara de terras nº 63; **ESQUERDA:** Por uma linha seca medindo 79,00 metros, confronta com a chácara de terras nº 62-REM (Colônia da Prefeitura).

Art. 2º Toda via de circulação é um bem de uso comum do povo, sendo assim, bem de domínio público por destinação, dispensando a formalização para transferência de domínio.

Art.3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (4/8/2016).

Adail Rother Junior
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 121/2016

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminho a apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei 00/2016, o qual regulariza **ÁREA DE RUA** que especifica e dá outras providências.

O projeto em apreço, que estamos encaminhando aos nobres Edis, refere-se à regularização de área de PROLONGAMENTO DA RUA LUIZ FABO, inerente ao lote especificado em art. 1° do presente Projeto.

A chácara-cidade nº 62 é conhecida como "Colônia da Prefeitura", sua área faz parte do loteamento "Cidade Ivaiporã", registrado em 18/06/1954, na comarca de Pitanga-PR., Inscrição nº 5, mas a chácara não se encontra averbada, não possuindo registro.

A área em questão é usada a mais de 10 anos como via de circulação de uso comum do povo.

O Professor Hely Lopes Meirelles, observa em lição elucidativa que:

> *"não há, nem pode haver vias e logradouros públicos como propriedade particular. Toda área de circulação ou de recreação pública é bem de uso comum do povo e, portanto, bem do domínio público por destinação, dispensando titulação formal para o reconhecimento de tal dominialidade" (Cf. Direito Municipal Brasileiro, 3.ed. refundida. Revista dos Tribunais, 1977, p.621/2).*

A da Lei nº 10.406/2002, que instituiu o Código Civil, explica:

> *Art. 98. São públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem.*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Art. 99. São bens públicos:
I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;

Quanto ao registro do imóvel em cartório a Lei nº 6.015/1973, que dispõe sobre os registros públicos, diz o seguinte:

*Art. 195-A. O Município poderá solicitar ao registro de imóveis competente a abertura de matrícula de parte ou da totalidade de imóveis públicos oriundos de parcelamento do solo urbano, **ainda que não inscrito ou registrado**, por meio de requerimento acompanhado dos seguintes documentos: (Incluído pela Lei nº 12.424, de 2011)*

*I - **planta e memorial descritivo do imóvel público a ser matriculado**, dos quais constem a sua descrição, com medidas perimetrais, área total, localização, confrontantes e coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites; (Incluído pela Lei nº 12.424, de 2011)*
[...]
*§ 3º **Não será exigido, para transferência de domínio, formalização da doação** de áreas públicas pelo loteador nos casos de parcelamentos urbanos realizados na vigência do Decreto-Lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937. (Incluído pela Lei nº 12.424, de 2011)*

Julgamos desnecessárias mais considerações, haja vista que os nobres vereadores sabem da importância de regularizar-se os logradouros Municipais.

Encaminhamos para apreciação do Erário, mapa, memorial e ART.

Desta forma, expostas as razões determinantes, solicitamos a aprovação dos ilustres vereadores ao projeto em apreço, pelo qual antecipamos nossos agradecimentos.

Adail Rother Junior
Prefeito Municipal em exercício

MEMORIAL DESCRITIVO

PROLONGAMENTO DA RUA LUIZ FABO
CHÁCARA DE TERRAS SOB Nº 62-A
ÁREA DE 1.022,45m²
CIDADE DE IVAIPORÃ

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

FRENTE: Por uma linha seca medindo 13,00 metros, confronta com a Rua Luiz Fabo;

FUNDOS: Pelo Córrego do Brejo;

DIREITA: Por uma linha seca medindo 78,30 metros, confronta com a chácara de terras nº 63;

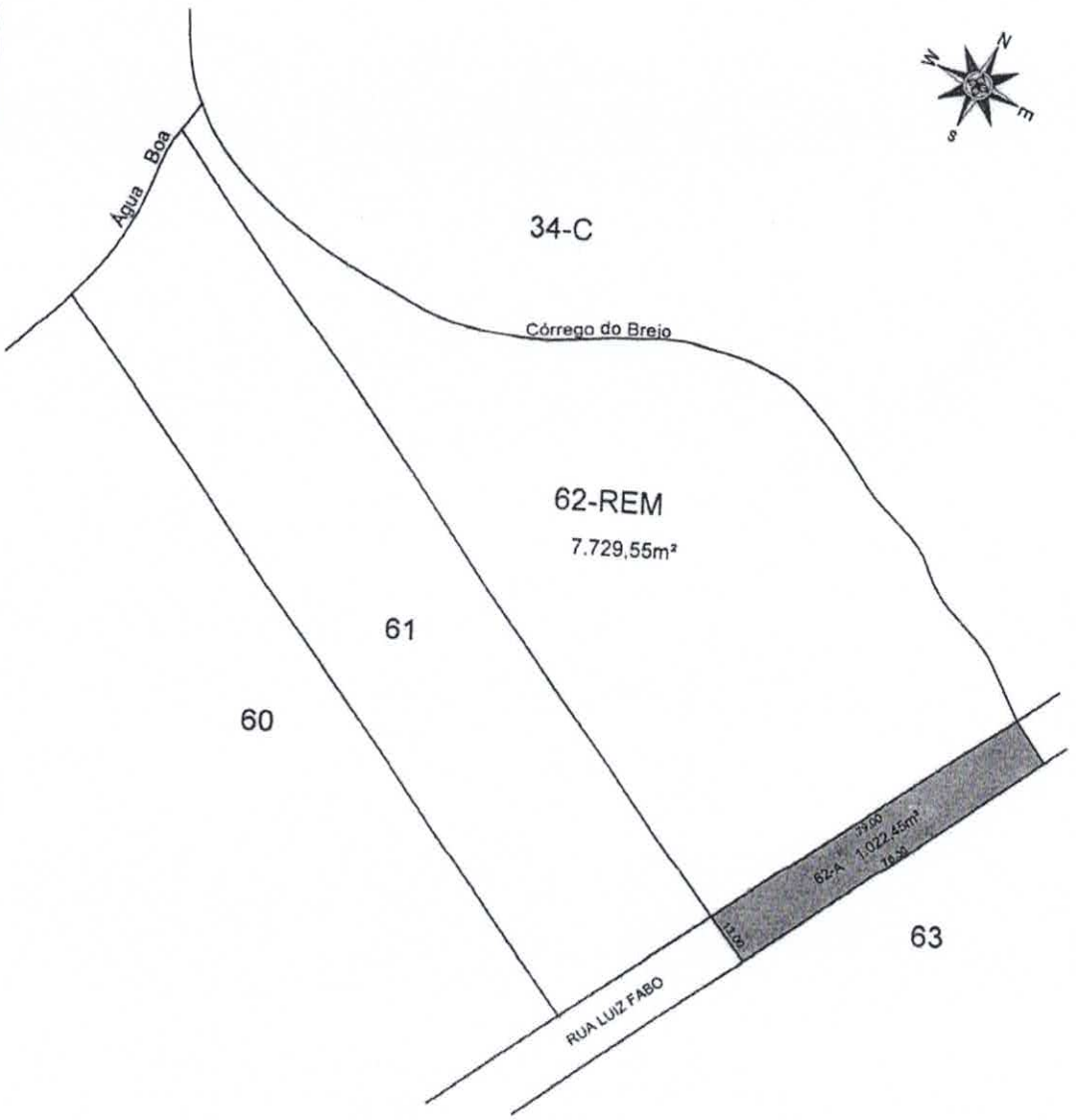
ESQUERDA: Por uma linha seca medindo 79,00 metros, confronta com a chácara de terras nº 62-REM (Colônia da Prefeitura).

Ivaiporã, 20 de julho de 2016.

P.M. IVAIPORÃ - DEPT.º ENGENHARIA
ENG. CIVIL - ADRIANO CARVALHO SILVA
CREA SP: 5063780345/D VISTO PR 125408

CROQUI DO LOTE

QUADRA:	LOTE: 62-A PROLONGAMENTO DA RUA LUIZ FABO	BAIRRO: CHÁCARAS-CIDADE
ÁREA: 1.022,45m²	MATRÍCULA:	ZONEAMENTO: ZR-1



P.M. IVAIPORÃ - DEPTº ENGENHARIA
ENG. CIVIL - ADRIANO CARVALHO SILVA
CREA SP: 5063790548/D VISTO PR-[illegible]

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

ART

ART Nº 20163085988
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: ADRIANO CARVALHO SILVA (CPF:007.643.429-08)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.
Empresa contratada:

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ — Nº Carteira: SP-5063790546/D — Nº Visto Crea: 125808 — Nº Registro:
Endereço:PÇA DOS TRÊS PODERES 500 CENTRO — CPF/CNPJ: 75.741.330/0001-37
CEP: 86870000 IVAIPORA PR Fone:
Local da Obra/Serviço: RUA LUIZ FABO S/N
CHÁCARAS DE TERRA 62-A - IVAIPORA PR
Latitude: Longitude:

Tipo de Contrato	5	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	CEP: 86870000	Quadra:	Lote:62-A
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO			
Área de Comp.	1101	EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL	Dimensão	1022,45 M2	
Tipo Obra/Serv	045	ARRUAMENTO			
Serviços contratados	035	PROJETO			

Guia Nº
ART Nº
20163085988

Dados Compl. 0

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO — Vlr Taxa R$ 74,37 — Data Início 20/07/2016 — Data Conclusão 30/07/2016 — Entidade de Classe 312

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc.
PROCESSO DE PROLONGAMENTO DA RUA LUIZ FABO
ÁREA: 1.022,45 M²

Insp.: 4830
20/07/2016
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Banco do Brasil

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

25/07/2016 - BANCO DO BRASIL - 14:25:29
063300633 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREF M IVAIPORA-MOV
AGENCIA: 0633-5 CONTA: 17.671-0

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490812904301020024401630859880168710000007437
NR. DOCUMENTO 72.516
DATA DO PAGAMENTO 25/07/2016
VALOR DO DOCUMENTO 74,37
VALOR COBRADO 74,37
NR.AUTENTICACAO 5.F2C.595.724.4AF.0C2

Assinada por J5013011 MARIA CRISTINA PASSARIM MAREZE
J8694419 LUIZ CARLOS GIL

Transação efetuada com sucesso. 25/07/2016 13:49:42
25/07/2016 14:25:28

Transação efetuada com sucesso por: J8694419 LUIZ CARLOS GIL.

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 121/2016

Súmula: Declara como área de prolongamento de rua que especifica e dá outras providências.

R E L A T Ó R I O :

I - O Voto da **RELATORA** é favorável ao **PROJETO DE LEI Nº 121/2016** em discussão, que declara como área de prolongamento da Rua Luiz Fabo, uma vez que atende aos interesses dos munícipes e está de acordo com a norma legislativa.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO.**

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

Nadir Maciel
Relatora

Ailton Stipp Kulcamp
Presidente

Ilson Donizete Gagliano
Membro

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 121/2016

Súmula: Declara como área de prolongamento de rua que especifica e dá outras providências.

P A R E C E R :

Os membros da comissão acima mencionada, examinando o referido Projeto de Lei nº 121/2016 que declara como área de prolongamento da rua Luiz Fabo, resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goerdet, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

Ilson Donizete Gagliano
Relator

José Aparecido Peres
Presidente

Edivaldo Aparecido Montanheri
Membro